



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 328/2004

Em, 07 de Dezembro de 2004.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 306/2003, de 30 de Dezembro de 2003. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinados a abertura da dotações Orçamentárias abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

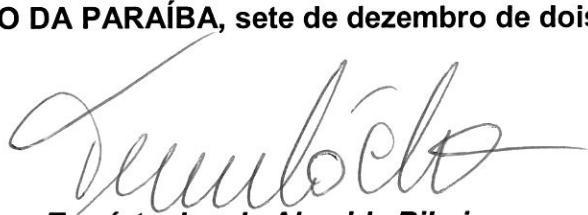
10.305.1832.1094 – Aquisição de Motocicletas – PECD – Programa Epidemiologia e Controle de doenças	
4000.00.00 - Despesas de capital	
4400.00.00 - Investimentos	
4490.00.00 – Aplicações diretas	
4490.52.00 - Equipamentos e Material permanente.....	R\$ 10.400,00

TOTAL.....R\$ 10.400,00

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, sete de dezembro de dois mil e quatro.**


Temístocles de Almeida Ribeiro

- P R E F E I T O -

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba

